



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sábado, 15 de fevereiro de 2020 - Nº 032

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

NOVO CICLO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES 2020

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Administração, deu início na terça-feira (11/02), ao segundo ciclo do cadastramento de servidores ativos do Estado. Assim como ocorreu no ano passado, todos os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e temporários do Poder Executivo, deverão realizar o cadastramento.

Mais de 125 mil servidores ativos devem realizar o procedimento em 2020 e o calendário de cadastramento segue até o final de dezembro. Quem não fizer será notificado e terá o salário bloqueado. Entretanto, após a realização do cadastramento o desbloqueio do salário ocorre de forma automática em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do procedimento.

É importante que o servidor ativo fique atento e faça o cadastramento no período indicado no cronograma. O procedimento é simples e rápido e pode ser feito em qualquer agência do Bradesco, explica a Secretária de Administração, Marília Lins.

Ainda de acordo com a titular da pasta esta medida é obrigatória para todos os servidores ativos do Poder Executivo. Através do cadastramento anual é possível atualizar as informações de cadastro dos nossos servidores de forma mais efetiva, pontuou Marília.

Os documentos necessários para realização do cadastramento deste ano, bem como o cronograma de orientação podem ser acessados por meio do site da SAD (www.sad.pe.gov.br) e também no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.pe.gov.br).

O Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais, Adailton Feitosa, lembra que os servidores admitidos no ano de 2019 farão o cadastramento pela primeira vez este ano e devem obedecer o calendário divulgado em anexo à Portaria da SAD.

Ainda segundo o gestor, o cadastramento dos servidores ativos do Estado serve também como base para atualizar o cadastro com as informações exigidas pelo e-Social. Trata-se de um sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas criado para unificar o envio de dados dos trabalhadores.

Maiores informações a respeito do cadastramento podem ser obtidas por meio dos telefones: (81) 3183-8028 e (81) 3183-8029 ou pelo e-mail: recadastramentoesocial@sad.pe.gov.br.

CAMPANHA DE

2020

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DO ESTADO

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E VAI DE FEVEREIRO ATÉ DEZEMBRO

D não recadastramento dentro do período acarretará em suspensão do pagamento do salário.

Local:

Qualquer agência do Bradesco.

Documentação necessária:

I. Para o servidor:

- RG civil ou militar.
- CPF (documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil).
- Título de eleitor.
- Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em seu nome ou de alguém com quem resida.
- Contracheque de outros vínculos que possua fora do Poder Executivo Estadual.
- Número de Identificação Social – NIS (PIS/PASEP), se possuir.

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), se possuir.

II. Para os dependentes do servidor:

- RG ou certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso.
- CPF (documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil) independentemente da idade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1760, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Data do seu recadastramento:

Mês de Aniversário	Mês de Recadastramento
Janeiro	Fevereiro (a partir de 11/02)
Fevereiro	Março
Março	Abril
Abril	Maio
Maio	Junho
Junho	Julho
Julho	Agosto
Agosto	Setembro
Setembro	Outubro
Outubro e Novembro	Novembro
Dezembro	Dezembro

Informações:

81 3183.8028 ou 3183.8029
recadastramento@social@pe.gov.br
www.portaldoservidor.pe.gov.br



Secretaria de
Administração



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 032 DE 15/02/2020

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14.02.2020

PORTARIA SAD Nº 283 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o preceituado na Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016, que institui as gratificações de presidente e membros de comissões de licitação, no âmbito da administração direta, dos fundos, das fundações, das autarquias e das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.972, de 2016; e CONSIDERANDO, ainda, que o enquadramento, a instituição, a renovação, a alteração e a revisão do enquadramento dessas comissões de licitação dependem de prévia autorização da Secretaria de Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o procedimento para envio a esta Secretaria de Administração das solicitações de enquadramento, instituição, renovação, alteração e revisão do enquadramento das comissões de licitação dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Comissão Permanente de Licitação: destina-se a julgar as licitações relacionadas à atividade normal e usual do órgão licitante, com caráter de perpetuidade, ou seja, não se esgota com o término de certo processo licitatório;

II – Comissão Especial de Licitação: instituída para licitar determinado objeto, pela especificidade ou complexidade, tendo caráter temporário e prazo certo, extinguindo-se tão logo ocorra a conclusão dos trabalhos licitatórios que justificaram sua constituição;

III – Enquadramento: procedimento para verificação da produtividade global, no exercício anterior, de todas as comissões de licitação existentes, de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, com base nos parâmetros estabelecidos em Decreto, a fim de definir o quantitativo e os níveis das comissões;

IV – Instituição: procedimento de criação de novas comissões permanentes e especiais, cuja necessidade deve ser devidamente demonstrada considerando-se, inclusive, o quantitativo e a produtividade das comissões já existentes no órgão ou entidade;

V – Renovação: procedimento de prorrogação da vigência de comissão de licitação já existente após o seu enquadramento, observando-se as normas aplicáveis à matéria; e

VI – Alteração: procedimento de alteração da composição, permanente ou temporária, de comissão de licitação já existente após o seu enquadramento, observando-se as normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º O enquadramento anual das comissões de licitação observará as etapas abaixo relacionadas, bem como o Calendário constante do Anexo I desta Portaria:

I – indicação do gestor responsável pelo fornecimento das informações relacionadas à produtividade das comissões de licitação do órgão/entidade, no exercício anterior, contendo nome, cargo, e-mail para compartilhamento de planilha eletrônica e telefone para contato. Os dados devem ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a Secretaria Executiva de Compras e Licitação do Estado (SELIC) da Secretaria de Administração (SAD).

II – elaboração, pela SELIC, de planilha individualizada por órgão/entidade, contendo informações básicas sobre os pregões eletrônicos homologados em 2019, pelas comissões de licitação vinculadas ao órgão/entidade, extraídas de relatório gerado pelo sistema PE Integrado;

III – preenchimento adicional na planilha eletrônica compartilhada, pelo responsável indicado pelo órgão/entidade, de informações relativas a processos licitatórios, caso existam, sejam pregões eletrônicos ou das modalidades pregão presencial, RDC, tomada de preços e concorrência. Não são consideradas para o cômputo da produtividade global as dispensas e inexigibilidades, nos termos da Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016.

IV – validação final, pelo responsável indicado, de todos os dados apresentados, por meio de preenchimento em campo específico na planilha compartilhada;

V – envio da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), dos avisos de abertura, em que conste o número do processo, comissão processante, modalidade, objeto e valor estimado, dos processos licitatórios apenas das modalidades: pregão presencial, RDC, tomada de preços e concorrência. Os avisos de abertura dos pregões eletrônicos não precisam ser enviados;

VI – envio de ofício validado pelo titular do órgão/ entidade à Secretaria de Administração, contendo:

a) Proposta com o quantitativo de comissões, separado por natureza (permanente ou especial) e nível de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, utilizando como base os parâmetros definidos no art. 2º do Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017; e

b) Composição das comissões de licitação propostas, contendo nome e matrícula dos integrantes, observados os requisitos presentes nas normas vigentes e pareceres da PGE aplicáveis à matéria, anexando-se, obrigatoriamente, o certificado de conclusão de curso oficial de pregoeiro do servidor que exercerá tal atividade;

VII – publicação das Portarias pela SAD, até abril, com a composição das novas comissões de licitação.

§ 1º Quando se tratar de comissão especial já existente, a proposta de que trata o inciso VI, alínea a, deverá vir acompanhada de justificativa para a sua renovação, bem como do prazo de vigência máximo necessário para a conclusão dos processos ainda em andamento.

§ 2º A proposta enviada pelo órgão/entidade interessada, de que trata o inciso VI, alínea a, fica condicionada à adequada observância aos termos desta Portaria.

§ 3º No caso de órgãos/entidades novos, será possível solicitar, caso haja necessidade, a instituição de comissão de licitação especial para o atual exercício, de forma excepcional e condicionada à autorização da Secretária de Administração, para processamento das licitações relacionadas às atividades daquele órgão/entidade.

Art. 4º Determinar que, após o enquadramento de que trata o art. 3º, os órgãos e entidades previstos no art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, quando do encaminhamento à SAD das solicitações de instituição, renovação e alteração de comissões de licitação, deverão instruir a solicitação com os seguintes documentos:

I – ofício do titular do órgão ou entidade, ou autoridade com delegação para tanto, dirigido à Secretária de Administração, contendo a descrição da demanda e justificativa, no caso de instituição de nova comissão, e

II – certificado de conclusão de curso oficial de pregoeiro, quando se tratar de designação de novo Pregoeiro;

§ 1º O ofício citado no inciso I deverá ser enviado à SAD até o 1º dia útil de cada mês, para publicação da respectiva portaria, sob pena da não implantação da gratificação a que fazem jus os servidores integrantes da comissão de licitação na folha de pagamento do mês de referência.

§ 2º Não serão publicadas portarias de designação de comissões com efeito retroativo ao mês do recebimento do Ofício na SAD.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 15.972, de 2016, devem providenciar, anualmente, a revisão do enquadramento de todas as comissões de licitação a eles vinculadas, nos mesmos moldes do definido nesta Portaria e conforme calendário divulgado pela SAD no início de cada exercício.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 163, de 14 de fevereiro de 2019.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REVISÃO ANUAL - EXERCÍCIO 2020

PROCEDIMENTO	PRAZO MÁXIMO
Indicação do gestor responsável pelo preenchimento e validação dos processos licitatórios homologados pelo órgão/entidade no exercício anterior.	21/02/2019
Compartilhamento da planilha pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações do Estado, com o e-mail do responsável indicado.	Até 2 dias úteis após o recebimento da indicação do responsável
Preenchimento de novas informações na planilha, caso necessário, e validação das informações constantes da planilha compartilhada; Envio das propostas com o quantitativo e natureza das comissões de licitação, conforme modelo do Anexo III; Envio das composições das comissões de licitação, com nome e matrícula dos integrantes, para publicação de Portaria.	16/03/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE QUANTITATIVO DE COMISSÕES E NÍVEL DE ENQUADRAMENTO

RESUMO DOS PROCESSOS HOMOLOGADOS		
MODALIDADE	QUANTITATIVO TOTAL DE PROCESSOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
Pregão eletrônico		
Pregão presencial		
Tomada de preços		
RDC		
Concorrência		
TOTAL DOS PROCESSOS		

OBS: as informações constantes desta tabela devem ser idênticas às constantes na planilha compartilhada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

PROPOSTA DE QUANTITATIVO DE COMISSÕES				
	NATUREZA DA COMISSÃO*	DENOMINAÇÃO	NÍVEL**	PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIMADO***
1				
2				
3				
4				
...				

* Permanente ou Especial, observando-se os conceitos constantes do art. 2º desta Portaria.

** Nível 1, 2, 3 ou 4, conforme parâmetros dispostos no art. 2º do Decreto nº 44.051, de 2017.

*** Quando se tratar de Comissão Especial.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 607, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Flávio Luis de Sousa Alves**, mat. nº 273841-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 135ª Circ. – Garanhuns, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 02/01/2020**.

Nº 608, DE 12/02/2020 – Designar o Escrivão de Polícia **Rivanildo Batista de Oliveira**, mat. nº 273743-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 62ª Circ. – Gravatá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Alcindo Alves Coelho Filho**, mat. nº 351058-1, **com efeito retroativo a 21/01/2020**.

Nº 609, DE 12/02/2020 – Designar o Escrivão de Polícia **Jonathan Dantas Pessoa**, mat. nº 272865-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP Polícia da 125ª Circ. – Machados, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 24/01/2020**.

Nº 610, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Ewerton Moraes Domingos Barroso**, mat. nº 387618-7, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 94ª Circ. – Cupira, 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **durante a Licença Prêmio de seu Titular** o Agente de Polícia **Andre Alberto Ferreira de Lima**, mat. nº 159819-8, **no período de 03/02 a 02/05/2020**.

Nº 611, DE 12/02/2020 – Designar o Comissário de Polícia **Andre Felipe Pinheiro de Lemos**, mat. nº 221130-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 146ª Circ. – Jurema, 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **durante a Licença Prêmio de sua Titular** a Escrivã de Polícia **Teresa Fabiolla Silva de Melo**, mat. nº 273390-0, **no período de 20/01 a 19/04/2020**.

Nº 612, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Denis Blian Silva de Oliveira**, mat. nº 386633-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 68ª Circ. - Primavera, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensado** o Agente de Polícia **Antonio Paulo da Silva**, mat. nº 221552-7, **com efeito retroativo a 05/02/2020**.

Nº 613, DE 12/02/2020 – Designar a Agente de Polícia **Aline Pereira Chaves**, mat. nº 296913-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 111ª Circ. - Jataúba, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensado** o Agente de Polícia **Fabio Coelho de Araujo**, mat. nº 150525-4, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 614, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Rodrigo Galvão Petry**, mat. nº 320087-6, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 58ª Circ. - Buenos Aires, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as Férias e a Licença Prêmio do seu Titular o Agente de Polícia **Severino Bezerra Cavalcante**, mat. nº 153475-0, **no período de 01/01 a 31/07/2020**.

Nº 615, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Paulo Cesar de Andrade Silva**, mat. nº 221351-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 57ª Circ. - Tracunhaém, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a Licença Prêmio do seu Titular o Escrivão de Polícia **Gilberto Marcelo dos Santos**, mat. nº 143074-2, **no período de 01/02 a 30/04/2020**.

Nº 616, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Carlos Alberto Carneiro de Menezes**, mat. nº 386650-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 2ª DP de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, durante a Licença Médica do seu Titular o Escrivão de Polícia **Isaís Bezerra da Silva Junior**, mat. nº 220937-3, **no período de 27/01 a 26/03/2020**.

Nº 617, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Jackson Márcio Azevedo da Silva**, mat. nº 387347-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 23ª Circ. – Cavaleiro, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada o Agente de Polícia **Jose Alencar de Souza Filho**, mat. nº 319685-2, **com efeito retroativo a 03/02/2020**.

Nº 618, DE 12/02/2020 – Designar a Perita Papiloscopista **Juliana Mieko Sato Araujo Lima**, mat. nº 313634-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Técnica de Identificação Civil, do ITTB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Ronald de Almeida Rodrigues**, mat. nº 180041-8, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 619, DE 12/02/2020 – Designar o Perito Papiloscopista **Leonardo do Nascimento Pessoa**, mat. nº 313655-8, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, do ITTB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Assistente em Gestão Pública **Jomard Juarez de Arruda**, mat. nº 296667-0, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 620, DE 12/02/2020 – Designar a Perita Papiloscopista **Elaine Cristina Rolim de Aquino**, mat. nº 286290-5, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, do ITTB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado a Assistente em Gestão Pública **Suely Mary Nunes Ribeiro**, mat. nº 263360-4, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 621, DE 12/02/2020 – Designar o Comissário de Polícia **Luciano Carlos Pereira Da Silva**, mat. nº 159161-4, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, do ITTB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Auxiliar de Perito **Antonio Carlos Gomes Pereira**, mat. nº 140292-7, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 622, DE 12/02/2020 – Designar o Comissário de Polícia **Fernando Evaldo Medeiros Noya Filho**, mat. nº 221249-8, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, do ITTB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Assistente de Gestão Pública **Reginaldo Damasceno de Souza**, mat. nº 319767-0, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 623, DE 12/02/2020 – Designar a Agente de Polícia **Luana Calado Bezerra**, mat. nº 387701-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 129ª Circ. - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 14/01/2020**.

Nº 624, DE 12/02/2020 – Designar a Agente de Polícia **Simonal Vanderklei**, mat. nº 273210-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 625, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Paulo Eduardo Pereira de Araujo**, mat. nº 387485-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 120ª Circ. – João Alfredo, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente **Janderson Leite Alves**, mat. nº 387736-1, **com efeito retroativo a 05/02/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 626, DE 12/02/2020 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TC PM	20761	MARCOS FERNANDES DE ARAÚJO	CRESEP
TC PM	9105697	ALEXANDRE WANDERLEY DE CARVALHO	DASIS

Nº 627, DE 12/02/2020 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ PM	9205217	ALEXANDRE COSTA MAFRA	CRESEP
MAJ PM	9106111	WALMIR FERREIRA DE LIMA	DASIS

Nº 628, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 19/01/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
ST PM	1049410	EMMANUELA TINÉ DE ARRUDA	CFARM

Nº 629, DE 12/02/2020 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CAP PM	9301054	ANDREIA PEREIRA BOMFIM	2º BIESP
MAJ PM	9205217	ALEXANDRE COSTA MAFRA	CREED
MAJ PM	9106111	WALMIR FERREIRA DE LIMA	DGP
1º SGT PM	1043137	ADRIANO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	1º BIESP

Nº 630, DE 12/02/2020 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT PM	9101381	REBUSTIANO DE BARROS CAVALCANTI	CFARM
2º TEN PM	1067320	WELLINGTON SALVATORE FERREIRA DE SOUZA	2º BIESP
CAP PM	9302492	ALCIMAR NARCISO DE ARAÚJO	BPGD
CAP PM	1010824	YBERNON GUIPSON DE SOUZA	1º BIESP
2º SGT PM	287407	WASHINGTON LUIZ FERREIRA DE FREITAS	AG
2º TEN PM	307688	RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	25º BPM

Nº 631, DE 12/02/2020 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT PM	280445	SELMA MARIA DA SILVA FRAGOSO	CFARM
CB PM	1043226	JOÃO BOSCO RODRIGUES COELHO	5º BPM
3º SGT PM	9404562	MÁRCIO JORGE ROCHA DE ALENCAR	DIM
CB PM	1076248	JOSÉ FERNANDES XAVIER JÚNIOR	DIM
CB PM	1077317	FÁBIO EMANOEL DA SILVA	DIM
CB PM	1079603	MÁRIO GOMES DE MELO	DIM
CB PM	1114786	MORGANA RAFAELA SOUZA DE A. SILVA	DIM
CB PM	1107364	GUSTAVO FERNANDES DE MELO XAVIER	DIM
CB PM	1111892	MARIA PAULA CAVALCANTI DE LIMA CRISPIM	DIM
CB PM	1091689	HADRIEL BATISTA DOS PASSOS	DIM
CB PM	1112139	JOSÉ ADRIANO DE LIRA	DIM
CB PM	1085921	SANDRELE ROMILDA PEREIRA DE LIMA SILVA	21º BPM
2º TEN PM	1067320	WELLINGTON SALVATORE FERREIRA DE SOUZA	2º BIESP
ST PM	307874	FÁBIO GUEDES ALCOFORADO	CIPOMA
2º SGT PM	287407	WASHINGTON LUIZ FERREIRA DE FREITAS	AG
2º TEN PM	306053	ENÉAS MELO DE SANTANA	25º BPM
2º TEN PM	307688	RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	25º BPM

Nº 632, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 03/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN PM	9407987	MARCOS CORDEIRO DA SILVA	17º BPM

Nº 633, DE 12/02/2020 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º SGT PM	294047	EDNEY LAURA CABRAL FERREIRA	CFARM
3º SGT PM	9509690	JOSÉ AIRES DA SILVA FREIRE	5º BPM
CB PM	1108590	ALINE DA SILVA PEREIRA	DIM
SD PM	1126369	ALLINE SALES PINHEIRO	DIM
SD PM	1130951	RODRIGO PEREIRA SILVA	DIM
SD PM	1133195	ÉRICA FABIOLA DE AZEVEDO	DIM
SD PM	1133594	ANTÔNIO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO	DIM

SD PM	1160060	DAVID RAMOS DA SILVA	DIM
SD PM	1160826	MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	DIM
SD PM	1160966	SUZY ALEXANDRE DE SANTANA ALVES	DIM
SD PM	1180444	GREICY KELLY SILVA VELOSO	DIM
SD PM	1184601	JOSICLEIDE SANTOS DE LIMA	21º BPM
SD PM	1206001	VITOR MARQUES DE SOUZA	2º BIESP
SD PM	1154575	FÁBIO ROGÉRIO RODRIGUES DE PAIVA FILHO	CIPOMA
CB PM	1056689	ÁLVARO SALLES DE PAULA	AG
SD PM	1138936	HELLY CÉSAR LOPES DA NOBREGA	25º BPM
ST PM	9306870	JOSÉ EDILSON DE LIMA	25º BPM

Nº 634, DE 12/02/2020 – Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 03/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
ASP PM	1075527	JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA NETO	17º BPM

Nº 635, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
3º SGT PM	9101381	REBUSTIANO DE BARROS CAVALCANTI	CFARM

Nº 636, DE 12/02/2020 – Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
SD PM	1158490	ELIEL FERREIRA SILVA	CFARM

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 637, DE 12/02/2020 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Luis Gustavo Coutinho Mota**, mat. nº 273275-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 56ª Circ. - Lagoa do Carro, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 24/01/2020.**

Nº 638, DE 12/02/2020 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Rafaela Augusta de Oliveira Travassos**, mat. nº 273779-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de cartório, da DP Polícia da 125ª Circ. - Machados, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 24/01/2020.**

Nº 639, DE 12/02/2020 – Dispensar a Agente de Polícia **Luciana Karla de Amorim Carneiro**, mat. nº 220872-5, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão Administrativa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo a 28/01/2020.**

Nº 640, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Felipe de Carvalho Caldas**, mat. nº 387247-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 27ª Circ. – Abreu e Lima, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia **Maria da Conceição Marques Willmer**, mat. nº 221744-9, **com efeito retroativo a 01/02/2020.**

Nº 641, DE 12/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Pedro Mesquita de Alencar**, mat. nº 387010-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 01/02/2020.**

Nº 642, DE 12/02/2020 – Designar a Escrivã de Polícia **Maria Isabel Santos de Almeida Neves**, mat. nº 272975-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 5ª DP de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Taciani Lorena Pedrosa**, mat. nº 386640-8, **com efeito retroativo a 28/01/2020.**

Nº 643, DE 12/02/2020 – Designar a Escrivã de Polícia **Thaise Urbano Caldas**, mat. 386778-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Isis Couto Batista**, mat. nº 386889-3, **com efeito retroativo a 01/02/2020.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 644, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 02/01/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CAP PM	9300880	TEREZINHA MARTINS DE MELO	DEAJA

Nº 645, DE 12/02/2020 – Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, **a contar de 01/03/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT PM	1032186	JOSENILDO DA ROCHA PAIVA	DEAJA

Nº 646, DE 12/02/2020 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB PM	1049348	PATRÍCIA TRAJANO DOS SANTOS	CPL
ST PM	9210873	RICARDO DE ALENCAR CRUZ	7º BPM

Nº 647, DE 12/02/2020 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/02/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB PM	1085310	RONILDO ALEXANDRE DE LIMA FILHO	CPL
2º TEN PM	1033719	FRANCIVAN ARAÚJO DO NASCIMENTO	7º BPM

Nº 648, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **a contar de 01/03/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º SGT PM	1032186	JOSENILDO DA ROCHA PAIVA	DEAJA

Nº 649, DE 12/02/2020 – Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da PMPE/SDS, **a contar de 01/03/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB PM	1104101	SAULO ANDRADE DE CARVALHO	DEAJA

Nº 650, DE 12/02/2020 – Dispensar o Policial Militar abaixo relacionado, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da PMPE/SDS, **a contar de 01/03/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
FUN. CIVIL	9405836	CELSA LUIZA CARVALHO ROMEIRO	CMH

Nº 651, DE 12/02/2020 – Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da PMPE/SDS, **a contar de 01/03/2020**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CB PM	1053850	FÁBIO ALEXANDRE GOUVEIA DOS SANTOS	CMH

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 652, DE 12/02/2020 - EMENTA: Exonera e Designa Membro Nato da CPOBM.

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, haja vista o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 6º desta Lei, **resolve**: **Art. 1º – Exonerar** da função de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar o Cel QOC/BM Mat. 920438-5 **Valdy** José de Oliveira Júnior; **Art. 2º – Designar** para a função de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar o Cel QOC/BM Mat. 920436-9 Caio **Hercílio** Oliveira de Souza; **Art. 3º – Esclarecer** que a CPOBM fica assim constituída: **Presidente:** Cel QOC/BM Mat. 910605-7 Rogério Antônio **Coutinho** da Costa; **Membros Natos:** Cel QOC/BM Mat. 910575-1 Clóvis Fernandes dias **Ramalho**; Cel QOC/BM Mat. 920436-9 Caio **Hercílio** Oliveira de Souza; **Membros Efetivos:** Cel QOC/BM Mat. 920441-5 **Livson** Correia de Vasconcelos; Cel QOC/BM Mat.; 920433-4 **Lamartine** Gomes Barbosa; Cel QOC/BM Mat. 940209-8 Luciano João de **Carvalho**; Cel QOC/BM Mat. 910572-7 Antônio **Hilário** Lima Cavalcanti. **Art. 4º -** Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 653, DE 12/02/2020 – Atribuir a CB PM **Cintia Maria Tavares Rafael**, matrícula nº 1047531, a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Gerência de Controle Orçamentário-GCOR/SDS, contar de 01/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 654, DE 13/02/2020 – Designar o Capitão PM **Edvaldo Jose de Souza Junior**, mat. nº 1010751, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Supervisão Administrativa, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Mata, da ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Walmir Pereira dos Santos**, mat. nº 101075-1, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 655, DE 13/02/2020 - Atribuir ao 2º Tenente **Marlon Raniery Mendes Morais da Silva**, mat. nº 118941-7, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS 2, da Unidade de Supervisão de Telecentro/CEMATA/ACIDES/GGAIIC/SDS, símbolo FGS-2, **ficando dispensado** o Capitão PM **Edvaldo José de Souza Júnior**, mat. nº 950164-9, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 656, DE 13/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Felipe Clovis Silva Pereira**, mat. nº 296932-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 34ª Circ. - Maria Farinha, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Anderson Bezerra da Silva**, mat. nº 272736-6, **com efeito retroativo a 03/02/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 657, DE 13/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Mariana de Goes Rodrigues**, mat. nº 319676-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 23ª DP da 34ª Circ. - Arcoverde, da DINTER-2/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **João Paulo do Nascimento**, mat. nº 387705-1, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 658, DE 13/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Rogério Rodrigues da Silva**, mat. nº 390434-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 161ª Circ. - Ibimirim, da 19ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 659, DE 13/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Frederico Xavier Marques de Carvalho**, mat. nº 273817-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 161ª Circ. - Ibimirim, da 19ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Benoni Ozorio dos Santos Neto**, mat. nº 221382-6, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 660, DE 13/02/2020 – Designar o Agente de Polícia **Benoni Ozorio Dos Santos Neto**, mat. nº 221382-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 161ª Circ. - Ibimirim, da 19ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Frederico Xavier Marques de Carvalho**, mat. nº 273817-1, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

Nº 661, DE 13/02/2020 – Designar o Comissário de Polícia **James Fernandes de Souza**, mat. nº 221462-8, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão Administrativa, do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo a 01/02/2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/01/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Nº 178, DE 09/01/2020 – Designar o Médico Legista **Gilberto Vilaça de Menezes**, mat. 386574-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Exames, Estudos e Pesquisas Médico-Legais/IMLAPC/GGPOC/SDS, no período de 02/12/2019 a 01/02/2020, durante o afastamento do **Médico Legista** Marcos Antonio Gomes Alves, **mat. 209619-6**

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL, **DOE nº 008, DE 14/01/2020**).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 662, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEP** nº **7400164-4/2018** (para fins de atendimento ao que dispõe a **Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018**), resolve:

Art. 1º Anuir com as requisições dos servidores, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco. Para: Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Prazo: De até 01 (um) ano, a contar de 01/02/2020.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

CEL	9105964	Luciano Nunes da Silva
TEN CEL	9105832	Hercilio da Fonseca Mamede
TEN CEL	9105980	Manoel de Jesus Santos Filho
TEN CEL	9300589	Wolney Alexandre Pereira da Silva
TEN CEL	9402390	Renato Pinto Aragão
TEN CEL	9105697	Alexandre Wanderley de Carvalho
MAJ	9202005	Fabio Vieira da Silveira
MAJ	9204997	Marcos Aurélio de Holanda Barros
MAJ	9205101	Gilvan Correia dos Santos
MAJ	9402233	Demetrius Adriano Almeida da Fonseca
MAJ	9402756	Flavio Roberto Ferreira da Silva
MAJ	402675	Barbosa Lima - UNICOR
MAJ	9404864	Enésio Pereira de Farias
MAJ	9506667	Ronaldo José Santana
MAJ	9506772	Anderson Miguel da Silva
MAJ	9506829	Fabiano Henrique Braga Martins
MAJ	9507019	Alexandre Calado Botelho
MAJ	9507396	Julio Ricardo Rodrigues Aragão
MAJ	9600124	Luiz Ivo Botelho e Silva Filho
MAJ	9600280	Allan Denizard de Castro
MAJ	9600442	Marcos Antonio Santos Sales
MAJ	9600302	Mario de Oliveira Costa Filho
MAJ	9600426	José Carlos Damasceno de Jesus
MAJ	9700196	Antônio Alves Bezerra Filho
MAJ	9700420	Marcos Jose Vieira de Melo Junior
MAJ	9700447	Flavio da Silva Gomes
MAJ	9800018	Gutemberg Guarino de Oliveira
MAJ	9800506	Carla Cristina de Oliveira

MAJ	9800522	Josyanne Louise Almeida da Fonseca
MAJ	9800557	Rosalia Maria de França Costa
MAJ	1011804	Leandro de Lira Zovka
CAP	9305181	Roberto José dos Santos
CAP	9407910	Andre Luiz Alves de Souza
CAP	9500472	Jonas Fernandes de Lima
CAP	9502416	Roberta Oliveira Mesquita
CAP	9508775	Daniel Carlos de França
CAP	1021290	Gabriel Feitoza de Medeiros
CAP	1021435	Vivian Eucaris de Vasconcelos
CAP	1024990	Jonathan Gomes Ferreira
CAP	1025023	Jaime Fernando Azoubel de Paula
CAP	1025120	Jonathan Leite Florêncio Laurentino
CAP	1039105	Juliana de Lima Santos
CAP	1062387	Itamar Michel Gomes da Silva
1º TEN	9303111	Luiz de Souza Silva Filho
SUB TEN	9407162	Marcelo Costa Vasconcelos da Silva
SUB TEN	9502505	Mônica Melo de Magalhães
SUB TEN	9508856	Marcos Melo de Magalhães
SUB TEN	9509518	Robson Carlos Marcos da Cunha
SUB TEN	306487	Edésio José Fernandes Pereira
SUB TEN	9306439	Vamberto Bruno Leite do Nascimento
1º SGT	9902376	Fabio Barbosa Pereira
1º SGT	9805257	Ricardo Adriano das Neves
1º SGT	1041657	Aderivania Martins da Silva Pimentel
1º SGT	1069420	Rilton Oliveira do Nascimento
1º SGT	9104801	Cláudio de Andrade Barreto
1º SGT	1041240	Margarete Maria da Silva
1º SGT	1074628	Davison Alves Gonçalves dos Santos
1º SGT	1027948	Naildo Gouveia do Monte
2º SGT	1042564	Luciene Fabiola dos Santos Correia
2º SGT	1043706	Jefferson Moura de Barros
2º SGT	1066676	Jean Carlo Machado Salsa
2º SGT	42330	Laurenço Silva - UNICOR
2º SGT	280623	Ângela Magaly de Oliveira Bastos
2º SGT	301523	Cláudio Severino da Silva
2º SGT	308773	Amaro Ferreira de Lima Júnior
3º SGT	321109	Edson Jacob de Moura
3º SGT	21141	dos Santos - UNICOR
3º SGT	9107541	Reberte Ferreira da Silva
3º SGT	9303502	José Ulisses Santos da Fonseca
3º SGT	9802517	Claudemir Tavares do Nascimento
3º SGT	9804048	Jose Jorge Monteiro
CB	1032550	Geizon Pedro dos Santos
CB	1035576	Lindomar dos Santos Cabral
CB	1036718	Walkiria Marques dos Santos
CB	1040529	Maria do Carmo do Nascimento
CB	1041371	Jaime Marques da Silva
CB	1042858	Nivaldo de Souza Sales
CB	1044818	Maria de Fátima de Souza Neco

CB	1046489	Rita de Cássia Souza de Farias
CB	1046586	Valter Cesar de Gusmão
CB	1047221	Edilma Batista de Lima
CB	1047981	Ronaldo Barbosa dos Prazeres
CB	1048198	Charles Rogério Nobre da Silva
CB	1048279	Erica Silva do Nascimento Farias
CB	054368	de Moraes - UNICOR
CB	1056360	Ayron Ricardo Barbosa
CB	1063286	Kleber Jose Rodrigues
CB	1064401	Elieser Cesar Eugenio de Santana
CB	1065149	Jefferson Severino da Silva
CB	1065548	Henrique Carneiro da Rocha
CB	1067362	Carlos Eduardo Farias Beltrão
CB	067630	de Santana - UNICOR
CB	068512	Leodoro Barbosa - UNICOR
CB	1069500	Gustavo de Miranda Araújo
CB	1077619	Rodrigo Santos Matias
CB	1078232	Charles Everson Silva de Melo
CB	1078372	Carlos Eduardo Batista da Silva
CB	1068571	Elaine Cristina Frazão de Souza
CB	1093398	Glebson Vieira da Silva
CB	1087924	Dionisio Demesio da Silva
CB	1096362	Wenia Patricia dos Santos
CB	1099728	Ronnie Jose Soares Monteiro
CB	1109405	Rommel Nogueira dos Santos
SD	1122126	Aline Cristina Rodrigues Chaves
SD	1122568	Rosinete Kelly Barbosa Rodrigues
SD	1128914	Viviane de Melo
SD	1130846	Mayra Torquia Silva
SD	1132750	Danilo Constantino Dantas
SD	1136623	Soraia Lima de Barros
SD	1142631	Anatacy Jeronimo Neto Segundo
SD	1155520	Amanda Rafaella de Aguiar Bezerra
SD	1158244	Gabriela de Freitas Felix
SD	1161288	Alcionilton de Freitas Junior
SD	1162454	Bruno Antonio do Nascimento
SD	1167286	Jorge Luiz Lourenço da Silva
SD	179730	Oliveira da Silva - UNICOR

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 663, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com as requisições dos servidores, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Prazo: De até 01 (um) ano, a contar de 01/02/2020.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

TEN CEL	9300376	Angelo de Lima Tavares
MAJ	9401059	Rogério Barros de Moraes
MAJ	9506730	Wilson Paulo da Silva
CAP	9301364	Altemir da Silva Cruz
CAP	9400893	Luis Alberto Soares de Melo Júnior
CAP	7074441	Paulo Roberto Raposo de Albertins
CAP	7074638	Maria Gabriela Barbosa
1º TEN	9301739	Antonio Fernando Marcos de Melo
2º TEN	9301518	Luis Alberto Pereira da Silva
2º TEN	7040440	Suenio Anderson da Silva
2º TEN	7071531	Almir Terezio de Araujo Neto
SUB TEN	9301780	Gilmar Rodrigues Ferreira
1º SGT	7040660	Alexandre Francisco dos Santos
1º SGT	7073895	Emerson Lima de Barros
3º SGT	9404813	Waldemir Silva Gomes
3º SGT	7071680	Walber de Lima Cordeiro
3º SGT	510141	de Moraes - UNICOR
3º SGT	9404279	Elismarcos Nunes da Silva
CB	7103557	Flavia Batista da Costa Lima

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 664, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEP** nº **7400164-4/2018** (para fins de atendimento ao que dispõe a **Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018**), resolve:

Art. 1º Anuir com as requisições dos servidores, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

DELEGADO ESP	977586	Esdras Marques da Cunha
DELEGADO ESP	1917722	Mônica Maria Lins Maciel
DELEGADO ESP	1917862	Cláudia Suely Freire de Vasconcelos Vidal
DELEGADO ESP	1917986	Alessandra Vieira de Oliveira
DELEGADO ESP	1938592	Grahan Stephan Bentzen Campelo
DELEGADO ESP	1966995	Maria da Conceição Tavares da Silva
DELEGADO ESP	2082624	Antonio Barros Pereira de Andrade
DELEGADO ESP	2724570	Diogo Martins
DELEGADO ESP	2091003	Ana Cristina Silva do Sacramento
DELEGADO ESP	2139200	Antonio Carlos Guerra Cavalcanti
DELEGADO ESP	2139073	Liana Maria da Fonseca Paraiba
DELEGADO ESP	139081	Henrique da Mota - UNICOR
DELEGADO ESP	2725851	Wagner Vinicius Volpi
DELEGADO	2725886	Fernando Jose de Souza Filho
DELEGADO	2960656	Taciana Melo Loeper
PERITO CR	2962179	Gilson Carlos da Conceição Freitas

COM ESP POL	2208849	Sérgio Oliveira de Araújo
COM ESP POL	209764	Teresa Leal - UNICOR
COM ESP POL	2209799	Alessandro Cavalcanti da Silva
COM ESP POL	2209934	Inaue Desire Vilas Boas Monteiro
COM ESP POL	212110	Wanderley - UNICOR
COM ESP POL	2727129	Almir de Oliveira Teixeira Lima
COM POL ESP	2212285	Ana Claudia Pessoa de Oliveira
COM POL ESP	2213958	Fabio Jose Rodrigues de Freitas
COM POL ESP	2734010	Cicero Romero dos Santos
COM POL	2730251	Patricia de Araujo Gallindo
COM POL	2732815	Iris Ferreira Lima
COM POL	2734290	Carolina Maria de Araujo Costa Midêllo
COM POL	731533	Oliveira Andrade - UNICOR
COM POL	3197069	Moise Gomes da Silva
AG POL	3197204	Cinthia Regina Nunes da Silva
AG POL	198405	Uchoa de Albuquerque - UNICOR
ESCRIVÃO ESP	1520024	Aldicléia de Souza Torres Gallindo
ESCRIVÃO ESP	1798308	Sérgio André Melo Trindade do Nascimento
ESCRIVÃO	2728591	Jeylson Nascimento Torres de Santana
ESCRIVÃO	2730057	Marizane de Lucena Ferraz Goiana Leal
ESCRIVÃO	2731746	Karen de Carvalho Bosco Sarstedt
ESCRIVÃO	2733048	Carla Azoubel Ramos
ESCRIVÃO	2733170	Willams Jose da Cruz
ESCRIVÃO	2733226	Elaine Cristina do Sacramento
ESCRIVÃO ESP	737167	Andre Pinto - UNICOR
ESCRIVÃO	2738031	Anderson Moares do Amaral
ESCRIVÃO ESP	2738520	Fatima Cristina de Goes Maciel
ESCRIVÃO	3196496	Thais Maria Amorim Pinto de Sousa
ESCRIVÃO	3509583	Rodrigo Alexandre Barbosa
ESCRIVÃO	3509966	Anderson Nunes de Oliveira
PER PAPILOSC	2812215	Patricia Gueiros de Albuquerque
COM POL	2213397	Douglas Campos Ferreira

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 665, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEP** nº **7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco –**SERES**.

Servidor: **Aparicio** Lopes Cavalcanti Coelho

Cargo Efetivo: AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIA

Matrícula: 337606-0

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função: Membro 1ª CPDSP-SERES

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir de 01/02/2020.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 666, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidor: **Darcom Pereira de Araújo**

Cargo Efetivo: DEL ESP PC

Matrícula: 196495-0

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função: Auxiliar do Departamento de Inspeção

Prazo: Situação precária em virtude de decisão judicial.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 667, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018 (para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidor: **Jader Alves Brasileiro**

Cargo Efetivo: DEL PC

Matrícula: 272552-5

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função: Presidenta da 3ª CPD/PC

Prazo: Situação precária em virtude de decisão judicial.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 668, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidor: **Helga De Queiroz**

Cargo Efetivo: DEL ESP PC

Matrícula: 209103-8

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função: Membro da CEPD/PC

Prazo: Situação precária em virtude de decisão judicial.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 669, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidor: **Adalberto de Freitas e Silva Junior**

Cargo Efetivo: DEL ESP PC

Matrícula: 149239-0

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função: Presidente da 1ª CPDPC

Prazo: Situação precária em virtude de decisão judicial.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 670, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Fazer retornar da Corregedoria Geral/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco o 3º Sargento PM **Ricardo José Francisco Silva**, matrícula nº 310905, tendo em vista que encontra-se em processo de passagem para inatividade.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 671, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Fazer retornar da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o 3º Sargento BM **Jose Luiz da Silva**, matrícula nº 9500839, com efeito retroativo ao dia 01/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 672, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Fazer retornar da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o 2º Tenente BM **Jefferson Mastroianni da Silva**, matrícula nº 9304622, com efeito retroativo ao dia 01/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 673, DE 13/02/2020 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEPE nº 7400164-4/2018(para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018)**, resolve:

Fazer retornar da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco o Major BM **Constantino Mariano da Silva**, matrícula nº 9600477, com efeito retroativo ao dia 01/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 674, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SAD - SIGPAD Nº 2017.8.5.002004 - CG/SDS - SEI Nº 7400833-7/2014 – Sindicado: SD PM Mat. 110.349-0 ALEX SILVA RODRIGUES .

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a denúncia feita pela vítima constante nos autos, onde a mesma alega ter sido agredida verbal e fisicamente pelo indigitado policial militar, tendo seu aparelho celular retido, por ter filmado a ação de dispersão da polícia militar, no dia 22FEV2014, na ocasião em que estava participando do bloco “Cabeça de Touro”, e registrava cenas da citada festividade carnavalesca. **CONSIDERANDO** que a ocorrência foi conduzida até a Delegacia onde foi lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pelo crime de desobediência e resistência, no entanto, nos autos do processo de nº 0000727-89.2014.8.17.8126, que transcorreu no 1º Juizado Especial Criminal da Capital, a Juíza julgou improcedente a pretensão deduzida na denúncia, e absolveu a referida vítima. Em decorrência dos mesmos fatos, o sindicato e o Sd PM ALUISIO JOSE DA SILVA JUNIOR foram denunciados pelos crimes de abuso de autoridade e denunciação caluniosa, nos autos da ação nº 0009321-18.2017.8.17.0001, atualmente em trâmite na Vara de Justiça Militar Estadual, sem nenhuma deliberação de mérito. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Autoridade Processante chegou ao entendimento, através de relatório, que restou provado, nos autos, a evidência de cometimento de transgressão disciplinar. **CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico da Assessoria da Aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 038/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Aplicar a reprimenda de 28 dias de DETENÇÃO, sem prejuízo do serviço ou da instrução, em desfavor do SD PM ALEX SILVA RODRIGUES, por entender que o mesmo violou o art. 139 da Lei nº 11.817/00 c/c o art. 7º, Inc. XXX do Decreto nº 22.114/00, observando as agravantes dos Inc. I, V, VI, VII e IX do art. 25 e as atenuantes dos Inc. I e II do art. 24 do CDMEPE, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 038/2020 – CG/SDS. Outrossim, salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no apontado processo penal, em razão do contido no art. 112, Inc. I, da Lei 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco). Bem como, também não impediria a ação autônoma de perda do posto ou graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017 do TJPE. **II** - Delegar ao Comandante ou Chefe da OME na qual o respectivo militar se encontra vinculado, a competência para, no caso concreto, adotar as providências pendentes estatuidas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00, dentre outras decorrentes desta deliberação. **III** - Publique-se em BG da SDS. **IV** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 675 DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.002256 - CG/SDS – SEI Nº 7405470-0/2012 – Aconselhados: SD PM Mat. 107.674-4 JOSE MARCELO AGUIAR DE ARAUJO; SD PM Mat. 112.431-5 JALESON DE SANTANA FREITAS.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de que os indigitados policiais militares, no dia 19JUN2011, quando de serviço no parque de eventos da cidade de Santa Maria do Cambucá, teriam empurrado a vítima identificada nos autos, ocasionando sua queda em via pública, e, conseqüentemente, traumatismo craniano que a levou a óbito, além da situação de terem impedido que populares realizassem o devido socorro. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, os mesmos se encontram submetidos nos autos do processo-crime nº 0000009-67.2012.8.17.1270, perante a Vara Única da Comarca de Santa Maria de Cambucá, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito. **CONSIDERANDO** que conforme depoimentos de testemunhas constante nos autos, obtidos a título de prova emprestada do aludido processo criminal, a comissão apresentou o convencimento de que a morte da vítima, da qual era portador de algum tipo de deficiência mental, e estaria sob o efeito de bebida alcoólica, decorreu de um acidente (desequilíbrio) após haver se aproximado pelas costas do aconselhado SD PM JALESON, que em ato reflexo, para garantir sua segurança, adotou a reação de afastar a vítima da sua retaguarda, cujo socorro da mesma foi procedido de forma imediata ao atendimento médico. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os aconselhados são capazes de permanecerem integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 023/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver todos os Aconselhados, por inexistência do fato, no tocante a acusação de omissão de socorro, bem como, em relação ao episódio que levou a vítima a óbito, absolver o SD PM JOSE MARCELO AGUIAR DE ARAUJO por negativa de autoria, e absolver o SD PM JALESON DE SANTANA FREITAS em razão da atipicidade do fato em face da constatação de ausência de voluntariedade na conduta (ato reflexo), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 023/2020 – CG/SDS. Outrossim, salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no apontado processo penal, em razão do contido no art. 112, Inc. I, da Lei 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco). Como também não impediria a ação autônoma de perda do posto ou graduação,

conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017 do TJPE. II - Publique-se em BG da SDS. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 676, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.8.5.000562 – SEI nº 3900009160.001227/2018-31 – IMPUTADOS: Delegado de Polícia Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza, Mat. 272.522-3 e a Escrivã de Polícia Adélia Belarmino de Lima, Mat. 319.944-4.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar do **Delegado de Polícia Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza, Mat. 272.522-3 e da Escrivã de Polícia Adélia Belarmino de Lima, Mat. 319.944-4**, tendo em vista à notitia protocolada pelo Agente de Polícia Hailton Manoel da Silva, mat. 273.499-0 junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova, no dia 20/08/2018, informando, em síntese, possíveis irregularidades administrativas que teriam sido praticadas pelos sindicados na condução do Inquérito Policial nº 03.016.0001/2017-1.3, no qual o noticiante restou indiciado pela prática do crime de prevaricação, em razão de ter se recusado a registrar um Boletim de Ocorrência durante o exercício da sua função; **CONSIDERANDO** que restou demonstrada a ausência de transgressão administrativa por parte dos sindicados, tendo em vista que as testemunhas foram unânimes na alegação de que os fatos narrados pelo denunciante não ocorreram; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 037/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.8.5.000562. RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor **Delegado de Polícia Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza, Mat. 272.522-3 e da Escrivã de Polícia Adélia Belarmino de Lima, Mat. 319.944-4**, em virtude da ausência de transgressão administrativa; **II - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 677, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.13.5.000960 – SEI nº 2019.13.5.000960 – IMPUTADO: Comissário de Polícia ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA, Mat. 273.785-0;

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar do **Comissário de Polícia Arnaldo Andrade de Oliveira, Mat. 273.785-0**, tendo em vista a notícia de que imputado teria entrado em luta corporal com o **SD PM Tiago Fernando da Silva, Mat. 114.127-9**, no banheiro do bar Seu Visconde, situado em Boa Viagem, Recife/PE; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado que o imputado ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA agiu consoante seu múnus, à medida que deu voz de prisão em flagrante delito após ter visualizado o SD PM Tiago Fernando da Silva, Mat. 114.127-9, consumindo substância entorpecente no banheiro do Bar Seu Visconde, oportunidade em que o policial militar teria resistido à prisão e entrado em luta corporal com o imputado, o que fora comprovado mediante os Laudos Toxicológicos e Traumatológicos acostados aos autos; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 006/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.13.5.000960. RESOLVE: I – Determinar o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia Arnaldo Andrade de Oliveira, Mat. 273.785-0**, em virtude da ausência do cometimento de transgressão administrativa; **II - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 678, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.001350 - CG/SDS (SEI Nº 2019.12.5.001350) – Aconselhado: SGT PM Mat. 920885-2 MARCOS VINÍCIUS CORREIA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de que, no dia 22 de abril de 2018, por volta das 5h, na cidade de Ribeirão-PE, o militar, juntamente com um terceiro não identificado, teria matado o nacional qualificado nos autos do presente PADM, contexto, em que teria também agredido e ameaçado o outro indivíduo identificado nestes autos; **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o aconselhado foi denunciado nos autos do Processo-Crime nº 000021435.2018.8.17.1190, perante a Vara Única da Comarca de Ribeirão; **CONSIDERANDO** que a tríade processante atestou que os mesmos fatos já estão apuração sob o SIGPAD nº 2019.12.5.000283, na mesma Comissão Permanente de Disciplina (8ª CPDPM), motivou pelo qual, à unanimidade de votos, sugeriu a extinção do processo disciplinar, sem a resolução do mérito, com fundamento no

art. 485, inciso V do CPC; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedoria Geral da SDS, com fundamento, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arriada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE:** I - Extinguir o presente processo disciplinar, sem resolução do mérito, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório; II - Publique-se em BG da SDS; e III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 679, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.8.5.001548 – SEI nº 7400513-2/2018 –SINDICADO: Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7;

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, durante o período em que respondia cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 101ª Circunscrição – Sairé deixou de cumprir o requisitório oriundo da Vara Única da Comarca de Sairé para instauração de Inquérito Policial em desfavor do ex-prefeito daquele município; **CONSIDERANDO** que restou provado a **ausência de transgressão disciplinar** por parte do **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, uma vez que além de exercer a titularidade da delegacia de Bezerros/PE e responder cumulativamente por mais 05 (cinco) delegacias, dentre elas a 101ª Circunscrição – Sairé, restou demonstrado que outras Autoridades Policiais assumiram a respectiva delegacia e não conseguiram dar cumprimento ao requisitório judicial em face da defasagem de efetivo que aquela Circunscrição enfrentava; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 039/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.8.5.001548. RESOLVE:** I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor do **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, em virtude da ausência de transgressão administrativa disciplinar; II - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 680, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.14.5.001582 – SEI nº 8804253-3/2018 IMPUTADO: Delegado de Polícia Civil LUIZ BERNARDO MORAES, MAT. 299.163-2;

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar do **Delegado de Polícia Civil LUIZ BERNARDO MORAES, MAT. 299.163-2**, tendo em vista que quando da apreensão do veículo Strada, placa OET-9222, em abril/2015, era o titular da Delegacia da 90ª Circunscrição – Caruaru e foi o responsável por determinar que o veículo fosse estacionado fora das dependências da Delegacia, a fim de utilizá-lo como um “dispositivo de segurança” que impedisse o furto de algumas carretas que também estavam no local; **CONSIDERANDO** que restou demonstrada a ocorrência da prescrição punitiva estatal, já que a apreensão do veículo se deu em abril/2015, e o PADE foi instaurado há aproximadamente 04 (quatro) anos depois; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 031/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.14.5.001582. RESOLVE:** I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor do **Delegado de Polícia Civil LUIZ BERNARDO MORAES, MAT. 299.163-2**, em virtude da ocorrência da prescrição punitiva estatal; II - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 681, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.002242 - CG/SDS – SEI Nº 5670463-4/2015 – Aconselhado: CB PM Mat. 23873-2 ELIEL CORREIA DE MELO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação, oficializada por meio de denúncia do Ministério Público de Pernambuco, de que o indigitado policial militar, teria, por negligência, facilitado a fuga do indivíduo identificado nos autos, na oportunidade em que o mesmo estava sendo conduzido, para ser devidamente autuado em flagrante delito pela autoridade policial, no dia 14NOV2010, no município de Cabrobó-PE. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o mesmo chegou a ficar submetido nos autos do processo-crime nº 0020378-43.2011/7.518, perante a Vara da Justiça Militar Estadual,

entretanto, o processo foi extinto em decorrência do reconhecimento do instituto da prescrição. **CONSIDERANDO** que durante a instrução dos autos, foi constatado pela comissão que o aconselhado havia falecido no dia 01ABR2016, tendo como causa morte: infarto agudo do miocárdio; edema agudo do pulmão, consoante a publicação do Boletim Geral da PMPE nº 091, de 18MAI2016. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 027/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrematados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Extinguir o epígrafado processo, sem resolução do mérito, em face da perda do *jus puniendi* estatal, no tocante a constatação do óbito do Aconselhado, com o respectivo arquivamento dos autos. a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 027/2020 – CG/SDS. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 682, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2017.12.5.000797 - CG/SDS – SEI Nº 5744246-5/2016 – Aconselhados: CB PM Mat. 990.053-5 ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA SD PM Mat. 117.801-6 JAKSMAR SIQUEIRA SOUTO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de que, quando de serviço na madrugada do dia 05 de agosto do ano de 2016, os militares teriam deixado de comunicar ao Comandante ou Subcomandante da 8ª CIPM que integrantes da Associação de Cabos e Soldados de Pernambuco (ACS) estiveram na cidade de Pesqueira-PE e produziram um vídeo onde fizeram acusações contra o Secretário de Defesa Social, o Comandante Geral da PMPE e o Comandante da 8ª CIPM, possibilitando que fosse veiculada a imagem da viatura parada, enquanto que, em tese, os militares estariam deixando de cumprir os seus dever funcionais de efetuar o policiamento na cidade em epígrafe, bem como, de cumprir o Cartão Programa; **CONSIDERANDO** que, exauridas as diligências para apuração dos fatos noticiados, a autoridade processante chegou ao entendimento, em sede de relatório conclusivo, de que se impõe a extinção da punibilidade do aconselhado então SD PM Mat. 117.801-6 JAKSMAR SIQUEIRA SOUTO uma vez que foi atestado o óbito do então militar, ao passo que, no que tange ao CB PM Mat. 990.053-5 ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA a tríade avaliou que este não é culpado das acusações a ele atribuídas, porquanto, no que afeta ao modo de operação na área de segurança e ao hipotético descumprimento do Cartão Programa, o militar atuou em obediência às ordens emanadas pelo então Comandante da 8ª CIPM, enquanto que, no que atine à acusação de ter deixado de prestar as informações ao Comandante ou Subcomandante da 8ª CIPM, verificou-se que tal atribuição, no caso concreto, era do oficial subalterno identificado e qualificado nestes autos; **CONSIDERANDO** as manifestações constantes do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional e do Despacho nº 035/2020 – CG/SDS, acolhendo o teor do aludido relatório conclusivo; **RESOLVE: I** – Declarar extinta a punibilidade do **SD PM Mat. 117.801-6 JAKSMAR SIQUEIRA SOUTO**, em razão do óbito devidamente comprovado nos autos; **II** – absolver o CB PM Mat. 990.053-5 ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA, posto que não é culpado das acusações que ensejaram o presente PADM; **III** - Publique-se em BG da SDS. **IV** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 683, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.1445 - CG/SDS – SEI Nº 3900009160.000159/2018-93 – Aconselhado: SGT BM Mat. 951004-4 ANTÔNIO MARCOS DA COSTA LIMA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos aventados por meio do Ofício nº 2018.0015.002366, datado de 18/05/2018, da Primeira Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca da Capital, cujas diligências para a apuração do noticiado desvelaram a insuficiência de provas do cometido qualquer ilícito disciplinar por parte do aconselhado; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedoria Geral da SDS consubstanciada no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrematada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver o SGT BM ANTÔNIO MARCOS DA COSTA LIMA, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório; **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 684, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2017.12.5.000943 - CG/SDS – 2ª CPDPM - SEI Nº 5689693-1/2016 – Aconselhado: SGT RRPM Mat. 20438-2 JOSÉ ROBERTO MATIAS DE SOUZA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do indigitado policial militar ter sido recolhido ao Centro de Reeducação da PMPE, no

dia 16JUL2016, em virtude de Mandado Prisão expedido por autoridade judicial, em face à decretação de medidas protetivas de urgência, em desfavor do mesmo, decorrente da acusação de ter perpetrado agressão física e ameaça contra a sua ex-companheira, identificada nos autos. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o mesmo chegou a ficar submetido nos autos do processo-crime nº 0011188-57.2015.8.17.0990, perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Olinda, tendo o Ministério Público se pronunciado, por meio de alegações finais, pugnando pela absolvição do réu, nos termos do art. 386, IV do CPP. **CONSIDERANDO** que em sede do presente processo administrativo disciplinar, a comissão não conseguiu vislumbrar os elementos suficientes para asseverar a veracidade dos fatos de acusação, principalmente em face da dinâmica de como se deu a suposta ameaça e agressão relatadas discurrida pela vítima, das quais não se harmonizaram com os testemunhos trazidos ao corpo processual. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que o aconselhado é capaz de permanecer integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 033/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver o SGT RRPM JOSÉ ROBERTO MATIAS DE SOUZA, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 033/2020 – CG/SDS. Outrossim, salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma eventual superveniência de fatos novos, desde que não tenham sido alcançados pelo instituto da prescrição. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 685, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.8.5.000946 – SEI nº 39000009160.000037/2018-05 – SINDICADO: Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7;

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, durante o período em que respondia cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 101ª Circunscrição – Sairé, deixou de cumprir Requisitório Ministerial, nos autos do Processo Judicial nº 0000288-73.2011.8.17.1210, ocasionando, em tese, a extinção da punibilidade do autor do delito, em razão da prescrição punitiva; **CONSIDERANDO** que restou provado a **ausência de transgressão disciplinar** por parte do **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, uma vez que além de exercer a titularidade da delegacia de Bezerras/PE e responder cumulativamente por mais 05 (cinco) delegacias, dentre elas a 101ª Circunscrição – Sairé, restou demonstrado que outras Autoridades Policiais assumiram a respectiva delegacia e não conseguiram dar cumprimento ao requisitório ministerial em face da defasagem de efetivo que aquela Circunscrição enfrentava, inclusive, o sindicato solicitou ao Ministério Público, por duas vezes, a dilação do prazo para cumprimento das diligências requisitadas, não sendo possível afirmar que o mesmo tenha permanecido inerte diante daquele procedimento policial; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 032/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2019.8.5.000946**. **RESOLVE: I** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor do **Delegado de Polícia Civil JOSÉ HUMBERTO DANTAS PIMENTEL, MAT. 272.484-7**, em virtude da ausência de transgressão administrativa disciplinar; **II** - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 686, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – SIGPAD Nº 2019.8.5.000464 – SEI nº 39000009160.000250/2018-17 – Sindicado: Delegado de Polícia Civil CARLOS ANTÔNIO COUTO FERRAZ DE CASTRO, MAT. 272.559-2;

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei Estadual nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei Estadual nº 6.123/68, Lei Complementar Estadual nº 316/2015 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado para apurar a responsabilização disciplinar do **Delegado de Polícia Civil CARLOS ANTÔNIO COUTO FERRAZ DE CASTRO, MAT. 272.559-2**, tendo em vista à suposta ausência de passagem de serviço da 7ª Circunscrição Policial – Boa Viagem à Delegada de Polícia Beatriz Cristina Fakh Leite, além da informação que a citada DP teria uma sala trancada, onde eram guardados os procedimentos antigos. **CONSIDERANDO** que restou provado a **ausência de transgressão disciplinar** por parte do **Delegado de Polícia Civil Carlos Antônio Couto Ferraz de Castro, Mat. 272.559-2**, em virtude da própria Delegada de Polícia Beatriz Fakh ter informado que houve a existência da passagem de serviço dentro da possibilidade do momento, vez que os respectivos chefes não forneceram tempo hábil para tal, bem como a demanda da referida delegacia impossibilitava a realização de um inventário completo; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho de Expediente nº 029/2020-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº**

2019.8.5.000464. RESOLVE: I – Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado em desfavor do **Delegado de Polícia Civil CARLOS ANTÔNIO COUTO FERRAZ DE CASTRO, Mat. 272.559-2**, em virtude da ausência de transgressão administrativa disciplinar; **II** - Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais e **III** - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 687, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001262 - CG/SDS – 2ª CPDPM - SEI Nº 7403290-7/2017 – Aconselhado: SGT RRPM Mat. 602438-6 JOSÉ ÉDIO PEREIRA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do indigitado policial militar ter sido autuado em flagrante delito, no dia 10OUT2015, como incurso nas penas do artigo 306, §1º, II c/c artigo 298, Inc. I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, por haver se envolvido em sinistro de trânsito, na ocasião em conduzia veículo apresentando sinais de embriaguês alcoólica, no município de Serra Talhada-PE. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o mesmo chegou a ficar submetido nos autos do processo-crime nº 0002990-55.2015.8.17.1370, perante a Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, tendo o aludido magistrado acatado a proposta de Suspensão Condicional do Processo apresentada pelo Ministério Público, com as condições previstas no § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/1995. **CONSIDERANDO** que durante a instrução dos autos, foi constatado pela comissão que o aconselhado, em face das mesmas acusações, respondeu a sindicância instaurada através da Portaria nº 017/2015, realizada pelo 14º BPM, havendo sido punido com a sanção de 21 (vinte e um) dias de prisão, e tendo o mesmo cumprido a referida reprimenda conforme publicado no Boletim Interno nº 037/DGP-8 de 21FEV2017. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 028/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Extinguir o epigrafado processo, sem resolução do mérito, em respeito ao princípio do *bis in idem*, com o respectivo arquivamento dos autos. a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 028/2020 – CG/SDS. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 688, DE 14/02/ 2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2017.12.5.002427 - CG/SDS – 3ª CPDPM - SEI Nº 7401215-2/2017 – Aconselhado: Ex-SGT PM Mat. 37.955-2 ALUÍSIO SÁTIRO DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a situação do aconselhado ter sido condenado pela prática de homicídio qualificado. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, o mesmo foi condenado, com trânsito em julgado, a pena de 12 (doze) anos e 06 (seis) meses de reclusão, nos autos do processo-crime nº 0002425-62.1994.8.17.0001, perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, com a deliberação pela perda da graduação, cuja decisão foi cumprida pelo Comandante Geral da PMPE, através da Portaria nº 248/2018, publicada no DOE nº 67, de 13ABR2018, que o excluiu da Corporação. **CONSIDERANDO** que a finalidade precípua do Conselho de Disciplina é de julgar a incapacidade do praça com estabilidade assegurada de permanecer ou não compondo as fileiras da Corporação. Todavia, tendo em vista que no caso em lide, o atinente mérito já foi deliberado por decisão judicial imutável, não cabendo mais ao processo administrativo discernir sobre o mesmo. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 030/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Extinguir o epigrafado processo, sem resolução do mérito, em face do aconselhado ter perdido sua graduação militar, por decorrência dos mesmos fatos de apuração, através de decisão judicial, transitada em julgado, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 030/2020 – CG/SDS. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 689, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001374 - CG/SDS - SEI Nº 7403781-3/2013 – Aconselhados: CB PM Mat. 104.126-6 GIBSON MELO FERRAZ DA SILVA e SD PM Mat. 107.904-2 EVANDRO GOMES DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que os mesmos fatos postos em apuração no presente Conselho de Disciplina foram apurados na Sindicância tombada sob o SIGPAD nº 2016.2.5.000596, SIGEPE Nº 4009543-7/2013, já deliberada por meio da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 516, de 24 de janeiro de 2018, publicada no BG da SDS nº 017, de 25 de janeiro de 2018; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedoria Geral da SDS, com supedâneo no que ficou assentado no relatório conclusivo, bem como, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da

Assessoria; **RESOLVE:** I - arquivar o presente PADM, sem resolução do mérito, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório; II - Publique-se em BG da SDS; III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 690, DE 14/02/2020 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2016.12.5.000277 - CG/SDS – 1ª CPDPM - SEI Nº 2016.12.5.000277 – Aconselhados: CB PM Mat. 27.934-0 SÉRGIO ENECLÉ DE SANTANA; SD PM Mat. 114.009-4 WILLAN FELIPE DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar duas acusações distintas, procedidas por meio de denúncias do Ministério Público de Pernambuco, constando que, na primeira situação, os indigitados policiais militares teriam perpetrado a conduta tipificada no artigo 308 do Código Penal Militar (corrupção passiva), em desfavor da vítima identificada nos autos, no dia 05JAN2013, quando de serviço na PB 10.201, no município do Cabo de Santo Agostinho. Já a segunda inculpação, se depreende da imputação dos mesmos terem praticado os ilícitos de abandono de posto e descumprimento de missão (art. 195 e 196 do CPM), na oportunidade em que estavam de serviço, no dia 07JAN2013. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, os mesmos foram submetidos, respectivamente, nos autos dos processos-crime nº 0001981-28.2014.8.17.0001 e 0001873-33.2013.8.17.0001, perante a Vara da Justiça Militar Estadual, não havendo no primeiro, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito, e já na segunda ação, o reconhecimento da prescrição dos tipos penais em lide. **CONSIDERANDO** que no que pese a primeira acusação referente a conduta atribuída ao crime de corrupção passiva, a comissão não conseguiu vislumbrar os elementos suficientes para a sua comprovação, mormente que, tanto em sede deste procedimento administrativo disciplinar, quanto no aludido processo criminal, a pretensa vítima e as testemunhas que prestaram seus depoimentos na fase de Inquérito Policial, não foram localizadas no intuito de serem inquiridas sob a égide dos princípios da ampla defesa e do contraditório. **CONSIDERANDO** que em relação ao segundo fato, relativo as condutas de abandono de posto e descumprimento de missão, restou certificado nos autos, que tais situações foram alcançadas pelo instituto da prescrição, inviabilizando a pretensão punitiva da administração pública, conforme dito alhures em sentença prolatada na atinente ação penal. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os aconselhados são capazes de permanecerem integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, e o Despacho nº 026/2020 – CG/SDS, acolheram o teor do alusivo relatório conclusivo, arrimados no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. 11.781/2000. 11.781/2000. **RESOLVE:** I Absolver todos os Aconselhados, por insuficiência de provas no tocante a conduta de corrupção passiva, bem como, extinguir o processo sem resolução do mérito, em relação a acusação de abandono de posto e descumprimento de missão, pelos fatos terem sido alcançados pelo instituto da prescrição, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho nº 026/2020 – CG/SDS. Outrossim, salienta-se que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no apontado processo penal, em razão do contido no art. 112, Inc. I, da Lei 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco). Bem como, também não impediria a ação autônoma de perda do posto ou graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017 do TJPE. II - Publique-se em BG da SDS. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 14/02/2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 299, de 16/01/2020, publicada no DOE Nº 014, de 22/01/2020, **onde se lê:** "... Alcimar Narciso de Araújo...", **leia-se** "... Alcimar Narciso de Araújo...".

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 691, DE 14/02/2020 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa **ECHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **6.671.687/0001-80**, cujo o objeto é a Aquisição de Câmera Vídeo de Segurança, oriundo do **Processo nº 80917016657201871**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018**, resultando no **Contrato nº 003/2020-GAB/SDS**,**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, a Sra. **KAYNARA CECÍLIA NERY RABÊLO ALMENDRA**, matrícula 319.682-8 e a Sra. **GRASIELLE VAZ DA SILVA**, matrícula nº 387.257-2, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900009115.000306/2019-51**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 692, DE 14/02/2020 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa **PALLET NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **20.753.393/0001-11**, cujo o objeto é o fornecimento com montagem de roupeiros em aço, a serem implantados em locais de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0130.2018.CPL-II.PE.0058.DAG-SDS**, resultando no **Contrato nº 004/2020-GAB/SDS**,**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, a Auxiliar de Legista, Sra. **JAILMA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 386.815-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000020.001233/2019-08**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 003/2020

SEI nº 3900000016.002042/2019-14

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 531, de 13/11/19, publicada no BG nº 220, de 19/11/1 471, que submeteu a Conselho de Disciplina o Ex-policia Militar o **Cb PM Mat. 105532-1 MARCELO PONCIANO DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000016.002042/2019-14**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 004/2020
SEI nº 3900000782.000481/2019-10**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 550, de 25/11/19, publicada no Boletim Geral nº 230, de 03/12/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Cb PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FELIX DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000782.000481/2019-10**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 005/2020
SEI nº 3900036092.000002/2019-72**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 574, de 09/12/2019, publicada no Boletim Geral nº 238, de 12/12/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **CB PM Mat. 111325-9 RODRIGO GRANJA DO NASCIMENTO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900036092.000002/2019-72**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade da militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 006/2020
SEI nº 3900035993.000201/2019-64**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 483, de 25/10/2019, publicada no Boletim Geral nº 211, de 05/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Cb PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FÉLIX DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900035993.000201/2019-64**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 007/2020
SEI Nº 2019.8.5.000959**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** a **SAD nº 2019.8.5.000959**, ao **Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 008/ 2020

SEI nº 3900035617.000638/2019-95

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 482, de 25/10/2019, publicada no Boletim Geral nº 211, de 05/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Cb PM Mat. 109918-3 - CARLOS JÚNIOR DA SILVA DINIZ**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900035617.000638/2019-95**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 009 / 2020

SEI nº 3900036046.000243/2018-96

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 486, de 29/10/2019, publicada no Boletim Geral nº 215, de 11/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **1º Sgt RR PM Mat. 14624-2 GILBERTO TIMÓTEO DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900036046.000243/2018-96**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 010 / 2020

SEI nº 3900032483.000073/2019-11

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 497, de 05/11/2019, publicada no Boletim Geral nº 215, de 11/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **CB PM Mat. 110531-0 TARCÍSIO HENRIQUE DE VASCONCELOS FLORÊNCIO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900032483.000073/2019-11**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 011 / 2020

SEI nº 3900000008.003001/2019-44

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ato do Governador do Estado nº 8233, de 26/12/2019, publicado no DOE nº 247, de 27/12/2019, que submeteu à Conselho de Justificação o **Tenente Coronel BM Mat. 940.255-1 MAURÍCIO GOMES DA FONSECA**, com base nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975 e das alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 1ª CPDBM/CJ**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 012/ 2020

SEI nº 3900037916.000002/2019-02

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 496, de 05/11/2019, publicada no Boletim Geral nº 220, de 19/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **3º Sgt PM Mat. 23876-7 SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900037916.000002/2019-02**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 013 / 2020

SEI nº 3900032171.000774/2019-73

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 473, de 21/10/2019, publicada no Boletim Geral nº 208, de 31/10/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **3º Sgt PM Mat. 23876-7- SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900032171.000774/2019-73**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 8ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 014/ 2020

SEI nº 2019.8.5.001627

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** a **SAD nº 2019.8.5.001627**, **SEI nº 2019.8.5.001627** ao **Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 015 / 2020

SEI Nº 2019.8.5.000951

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** a **SAD nº 2019.8.5.000951**, ao **Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 016 / 2020
SEI nº 2019.8.5.000643**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000643, SEI nº 2019.8.5.000643 ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 017/ 2020
SEI Nº 2019.8.5.000845**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000845, ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 018 / 2020
SEI Nº 2019.8.5.000688**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000688, ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 019 / 2020
SEI nº 2019.8.5.000863**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000863, SEI nº 2019.8.5.000863 ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 020 / 2020
SEI nº 7405911-0/2013
SIGPAD 2019.12.5.002855

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SIGPAD nº 2019.12.5.002855, SEI nº 7405911-0/2013, onde TRAMITARÁ o referido Conselho de Disciplina na 1ª CPDPM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 021/ 2020
SEI Nº 2019.8.5.002075

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.002075, ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 022/ 2020
SEI Nº 2019.8.5.001345

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.001345, ao Maj PM Mat. 960030-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 023/ 2020
SEI nº 3900036050.000148/2019-12

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 471, de 15/10/2019, publicada no Boletim Geral nº 207, de 30/10/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **o SD PM Mat. 109376-2 ÂNGELO CARLOS DE SOUZA CASTRO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900036050.000148/2019-12**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 024/2020

SEI Nº 2019.8.5.001769

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.001769, a SubTen PM Mat. 950250-5 Mônica Melo de Magalhães Silva**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 025 / 2020

SEI nº 2019.8.5.001613

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.001613, SEI nº 2019.8.5.001613 ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 026 / 2020

SEI nº 5626093-4-2018

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5553, de 05/11/19, publicada no BG da SDS nº 212, de 06/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Sub Ten RR PM Mat. 18095-5 ANTÔNIO TAVARES FILHO**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 5626093-4-2018**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 027/ 2020

SEI nº 3900000014.000112/2018-39

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 495, de 05/11/2019, publicada no Boletim Geral nº 220, de 19/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Sd PM Mat. 109910-8 ELEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000014.000112/2018-39**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 028 / 2020
SEI nº 2019.8.5.000868**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD nº 2019.8.5.000868, SEI Nº 2019.8.5.000868 ao Maj PM Mat. 960030-2 MARIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 029/ 2020
SEI nº 3900000940.000652/2019-32
SIGPAD nº 2019.5.5.001731**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR o PL SEI nº 3900000940.000652/2019-32, SIGPAD nº 2019.5.5.001731, ao Maj BM Mat. 950673-0 WILSON PAULO DA SILVA**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 030 / 2020
SEI nº 7403704-7/2015
SIGPAD nº 2018.5.5.000865**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR o PL SEI nº 7403704-7/2015, SIGPAD nº 2018.5.5.000865, ao Capitão BM Mat. 940089-3 – LUIZ ALBERTO SOARES DE MELO JÚNIOR**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 031 / 2020
SEI Nº 2019.14.5.002375**

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR o SEI nº 2019.14.5.002375 onde TRAMITARÁ o referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD na 5º CPD/PC**, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020
GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO
Delegado Especial de Polícia Civil
Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 032 / 2020
SEI nº 39000000133.000184/2019-19

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Administrativa do Comando nº 016 - CBMPE-CJD, de 14/11/2019, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 288, de 27/11/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Bombeiro Militar o **Sgt BM 798206-2 LUCIANO SANTOS MAIA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 39000000133.000184/2019-19**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 2ª CPD-BM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 033 / 2020
SEI nº 3900000016.002049/2019-36

O Delegado Especial de Polícia Civil respondendo pelo expediente da Corregedoria Geral da SDS, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 506, de 07/11/19, publicada no BG nº 219, de 18/11/1, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar o **Sd PM Mat. 107959-0 - RÔMULO GONÇALVES DE LIRA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000016.002049/2019-36**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 034 /2020
SEI nº 3900032171.000753/2019-58

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 052, de 22/01/2020**, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 024, de 04/02/20**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **CB PM Mat. 30960-5 MISAEL DAS NEVES**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900032171.000753/2019-58**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 035 / 2020
SEI nº 3900000093.000395/2019-67

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Administrativa do Comando nº 021 - CBMPE-CJD, de 23/12/2019, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 250, de 30/12/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Bombeiro Militar o **CB RR BM 103737-4 JORGE ALEXANDRE DA SILVA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900000093.000395/2019-67**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-BM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 13 de fevereiro de 2020

GRAHAM STEPHAN BENTZEM CAMPELO

Delegado Especial de Polícia Civil

Respondendo pelo Expediente da Corregedoria Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORT. DO CG/PMPE Nº 103/DGP9, de 13/02/2020.

EMENTA: Promove Oficial

O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, Ao Posto de 2º Ten**, ST 930643-9 Vamberto Bruno Leite do Nascimento. **II** - Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO
Coronel PM – Comandante Geral da PMPE

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2020)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 6 / 2020 - CBMPE - DGP - DIP, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Tornar sem efeito a Promoção.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12 DEZ 13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE, invocando o princípio da autotutela, baseado no art 53 da lei 9.784/99. **RESOLVE:** I – Tornar sem efeito a Portaria Administrativa nº 166/19 DIP/DGP de 16 de dezembro 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 245 de 24 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM
Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2020)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público o preço registrado para aquisição de materiais para áreas inundadas para o CBMPE, referente ao **PROC. Nº 0016/19-CPL II, PE SRP Nº 0010/19-CPL II, ARP Nº 005/2020-SLC**, Empresa vencedora: **RAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.468.746/0001-06, Valor Total R\$ 55.660,00, Vigência: **14/02/2020 a 13/02/2021**. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO **SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS 2020, relativos ao Proc. 213.2017. INEX.014.2017.DASIS – Celebrado entre a DASIS e empresas que prestam serviços na área de saúde com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/01/2020: 2º TA/2020 ao CONTRATO nº 050/2018-DASIS / DIAGMAX – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 04.907.130/0001-63, Valor Referencial: R\$ 10.055,92. 2º TA/2020 ao CONTRATO nº 028/2018-DASIS / CPCPI – CENTRO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER, APTOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA – ME (AMPLIAR ANÁLISES

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração